

Procedimento concursal comum para preenchimento de 50 (cinquenta) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Agência para Integração, Migração e Asilo, IP (AIMA, IP) – lojas AIMA, I.P

ATA n.º 1

Aos 4 dias de março de 2024, pelas 14 horas, reuniu nas Instalações da Agência para Integração Migrações e Asilo, IP (AIMA, IP) sita na Avenida António Augusto de Aguiar, nº 20, 1069-118 Lisboa, o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, designado por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de novembro de 2024, tendo em vista o preenchimento de 50 (cinquenta) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da AIMA,IP, para as Lojas AIMA, I.P., constituído por:

Presidente – Artur Jorge Rodrigues de Amorim Girão, Técnico Superior – Diretor do Departamento Omnicanal
1.º Vogal – Ondina Flora de Jesus Vieira Duarte Gonçalves, Técnica Superior - Departamento Omnicanal
2º vogal efetivo – Maria João Mano Pinto, Técnica Superior – Recursos Humanos

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Primeiro: definição do conteúdo funcional e o perfil de competências para os postos de trabalho que se pretende ocupar

Ponto Segundo: decidir as fases que comportam os métodos de seleção a aplicar, a sua valoração e a classificação final

Ponto Terceiro: definir o modelo e as temáticas a abordar na prova de conhecimentos (PC)

Ponto quarto: fixar os critérios de avaliação curricular (AC) dos candidatos bem como o seu sistema de valoração, incluindo a respetiva formula classificativa e o respetivo modelo de ficha de avaliação

Ponto quinto: definição do sistema de classificação final e respetiva fórmula

No cumprimento da deliberação do conselho diretivo de 28 de novembro o júri reuniu com vista a definir os elementos necessários à preparação e divulgação do aviso de abertura do presente procedimento concursal:

Ponto um da ordem de trabalhos: O Conteúdo funcional dos postos de trabalho consiste no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, nomeadamente no seguinte

Atividade: Atendimento ao público nas áreas específicas de atuação da AIMA, nomeadamente no âmbito da área documental, relativamente à permanência dos cidadãos estrangeiros em Território Nacional (TN), bem como executar, a partir de instruções concretas, trabalhos de apoio nas referidas áreas, bem como executar todos os procedimentos de apoio genérico, de grau médio de complexidade (grau 2).

N.º de Postos de Trabalho: 50

Habilitações: 12º ano de escolaridade ou equiparado

Fator Preferencial: Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização dos postos de trabalho, conhecimentos de informática na ótica do utilizador e domínio de língua estrangeira.

Os postos de trabalho a ocupar implicam o exercício de funções nos seguintes locais:

REFº	Loja	Postos de trabalho a recrutar
A	Loja - AIMA_Albufeira	2
B	Loja - AIMA_Alverca	2
C	Loja - AIMA_Beja	2
D	Loja - AIMA_Bragança	2
E	Loja - AIMA_Cacém	2
F	Loja - AIMA_Cascais	6
G	Loja - AIMA_Évora	2
H	Loja - AIMA_Faro	2
I	Loja - AIMA_Guarda	2
J	Loja - AIMA_Lisboa I	4
K	Loja - AIMA_Odemira	2
L	Loja - AIMA_Odivelas	2
M	Loja - AIMA_Portalegre	2
N	Loja - AIMA_Portimão	2
O	Loja - AIMA_Porto	8
P	Loja - AIMA_Setúbal	4
Q	Loja - AIMA_Viana do Castelo	2
R	Loja - AIMA_Viseu	2

Deliberou ainda o júri que no caso de inexistência de candidatos ou de postos de trabalho sobranes em alguma das referências supra indicadas, os respetivos postos de trabalho reverterão a favor dos candidatos melhor posicionados na lista de ordenação final de outra referência, caso o candidato aceite.

No que concerne ao **Ponto Segundo** da ordem de trabalhos e atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, e dada a urgência do procedimento, são adotados para o presente procedimento concursal, os seguintes métodos de seleção, obrigatórios:

- Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC)
- Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC)

Dada a urgência do procedimento os candidatos serão convocados apenas por email, nos termos da alínea c) do art.º 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo – CPA).

Entrando no **ponto terceiro** da ordem de trabalhos, o júri decidiu que a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual e sem consulta, de natureza teórico-prática, em suporte papel e vai ser realizada numa só fase para todos os candidatos admitidos.

Será constituída por um conjunto de 20 questões de resposta de escolha múltipla, cada resposta certa será valorada com 1 valor, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

- Condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária
- Código do Procedimentos Administrativo
- Lei do trabalho em funções publicas
- Entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território português, bem como o estatuto de residente de longa duração
- Lei Orgânica da AIMA, IP
- Estatutos da AIMA, IP

Legislação e bibliografia necessárias à realização da prova de conhecimentos:

- Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 26/2014; Lei n.º 18/2022; Decreto-Lei n.º 41/2023; Lei n.º 41/2023; Lei n.º 53/2023;
- Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, aprova o novo Código do Procedimento Administrativo
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – LTFP
- Lei n.º 23/2007, de 04 de julho, na sua versão atualizada
- Decreto Regulamentar n.º 1/2024, de 17 de janeiro
- Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho - Lei Orgânica da AIMA, IP
- Portaria n.º 324-A/2023, de 27 de outubro, que Aprova os Estatutos da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.

No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 30 minutos antes da hora agendada para a prova de conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do início da PC.

Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a PC ter iniciado.

Durante a realização da PC não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

No que concerne ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos, - avaliação curricular – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou grau profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

O júri deliberou que na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes parâmetros a valorizar numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas:

- **HAB** – Habilitação Académica de base
- **FP** – Formação Profissional
- **EP** – Experiência Profissional

- **AD** – Avaliação de Desempenho

Sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = 20\% \text{ HAB} + 30\% \text{ FP} + 40\% \text{ EP} + 10\% \text{ AD}$$

HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)

Habilitação académica de base, onde se pondera 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado ou o grau académico superior

- Grau exigido à candidatura: 16 valores
- Grau superior ao exigido: 20 valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas, dos últimos 6 anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação: 0 valores
- Até 23 horas: 0,25 valores cada
- Entre 24 e 35 horas: 0,50 valores cada
- Entre 36 e 89 horas: 0,75 valores cada
- Entre 90 e 179 horas: 1 valor cada
- \geq 180 horas: 2 valores cada

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

Será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores:

- Sem experiência: 0 valores
- De 1 até 3 anos: 4 valores
- Superior a 3 e até 6 anos: 6 valores
- Superior a 6 e até 10 anos: 10 valores
- Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
- Superior a 15 anos: 20 valores

AValiação DO DESEMPENHO (AD)

Serão consideradas as avaliações relativas aos últimos 3 ciclos avaliativos, na sua expressão quantitativa sem arredondamentos. O resultado será apurado numa média aritmética simples das avaliações atribuídas, de acordo com a respetiva escala aplicável.

O resultado final do parâmetro será proporcionalmente convertido para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de não existir avaliação por razões não imputáveis ao candidato serão atribuídos 10 valores.

Por cada **Avaliação Curricular** será elaborada uma grelha individual (modelo anexo 1 à presente ata).

Relativamente ao **ponto quinto** da ordem de trabalhos, a classificação final dos candidatos pela aplicação do método de seleção é expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas

Nos termos do número 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são as constantes do artigo 24.º da Portaria. Após a aplicação destes critérios e mantendo-se ainda assim a igualdade de valoração, será adotado o critério adicional da menor idade.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

À presente ata foram anexados:

Anexo 1 - Ficha de Avaliação Curricular


Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Júri, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,


Presidente


Artur Jorge Rodrigues de Amorim Girão,

1.º Vogal


Ondina Flora de Jesus Vieira Duarte Gonçalves

2º vogal efetivo


Maria João Mano Pinto